

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 021/2022-
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 021/2022

PROCESSO Nº: DISPENSA 059/2021

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, a manifestação sobre a inclusão de dotação orçamentária 10 122 0037 2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – apostilamento do contrato nº 20210405, da contratante THAMAR MARIA DE ALENCAR LEITE – DISPENSA nº 059/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes usuários do TFD (tratamento fora de domicílio) na capital Belém-PA.

DA MODALIDADE ADOTADA

O apostilamento pode ser utilizado nos seguintes casos: Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

Conforme Lei nº 8.666/93

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento (...);

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais realizados pela comissão e sua Equipe de Apoio, atesta, até a presente data, que nenhuma irregularidade foi identificada. Com isso, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme Lei nº 8.666/93, pugna pela admissibilidade de inclusão de dotação, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

A comissão de licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pacajá, Pará, 19 de janeiro, de 2022.

Vanderleia Elis Pedroni
Controle Interno
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP